



2858, de 17 de novembro de 2011

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE ÁREA REMANESCENTE COM SUPERFÍCIE INFERIOR A 360,00M² DE IMÓVEL ATINGIDO POR OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS OU PELA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a regularização de área remanescente com superfície inferior a 360,00m² de imóvel atingido por obras públicas municipais ou pela implantação do Plano Diretor, e permitida, para os fins desta lei, a constituição de lote urbano com área inferior à padronizada legalmente.

Art. 2º. As áreas incluídas na hipótese do art.1º desta lei devem ter acesso próprio ou por escritura de servidão.

Art. 3º. O procedimento de regularização previsto nesta lei deverá ser instruído por requerimento do interessado, acompanhado dos documentos inerentes à propriedade, de Memorial Descritivo e do Levantamento Planimétrico do terreno.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, de 17 de novembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____